

LEI Nº 2614/82
de 24 de maio de 1982

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 318 de 07.06.1982

Dispensa de Concurso Público a admissão de pessoal no quadro de servidores municipais.

REVOGADA PELA LEI Nº 2794/84

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos dispensada do cumprimento da exigência a que alude a Lei nº 2076/78, de 20 de setembro de 1978, nas seguintes admissões no quadro de servidores municipais, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho:

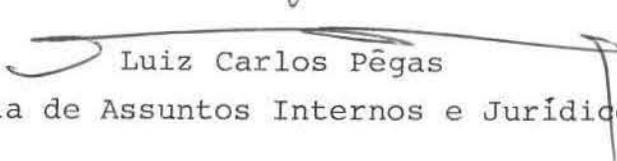
- I - 20 Agentes Comunitários
- II - 01 Coordenador de Ação Comunitária
- III - 02 Gráficos
- IV - 01 Linotipista
- V - 02 Mestres de Obra
- VI - 02 Inspetores de Vigilância
- VII - 04 Assistentes de Administração Distrital
- VIII - 03 Administradores de Cemitério
- IX - 03 Auxiliares de Administrador de Cemitério
- X - 01 Administrador de Mercado Municipal
- XI - 03 Agentes Tributários
- XII - 01 Chefe de Oficina Mecânica
- XIII - 01 Auxiliar de Arborização e Paisagismo
- XIV - 20 Telefonistas
- XV - 02 Telefonistas Monitoras
- XVI - 01 Auxiliar de Técnico de Equipamento Eletrônico
- XVII - 05 Operadores de Estação Retransmissora de TV.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
24 de maio de 1982.

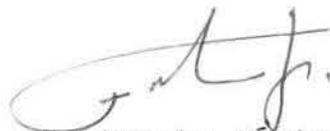

José Luiz Carvalho de Almeida
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

cont. da L E I nº 2614/82 - fls. 02

./...

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois.



Fortunato Júnior

Formalização de Atos